

Edital	12
060ª Zona Eleitoral	13
Ato Judicial	13
048ª Zona Eleitoral	20
Ato Judicial	20
044ª Zona Eleitoral	21
Atos Diversos	21
Ato Judicial	21
040ª Zona Eleitoral	25
Ato Judicial	25
Edital	26
036ª Zona Eleitoral	27
Ato Judicial	27
Edital	28
034ª Zona Eleitoral	28
Edital	28
032ª Zona Eleitoral	30
Ato Judicial	30
Edital	31
024ª Zona Eleitoral	31
Ato Judicial	31
Edital	53
006ª Zona Eleitoral	54
Edital	54

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portaria

PORTARIA Nº 224/2018

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal de 1988, que estabelece para todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 12.305, de 03 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 5.940/2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação o às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 201, de 3 de março de 2015, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ);

CONSIDERANDO a Resolução TSE n. 23.474, de 19 de abril de 2017, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos tribunais eleitorais e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável da Justiça Eleitoral (PLS-JE); e por fim

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar e consolidar o programa de Coleta Seletiva Solidária, através de ações que envolvem este procedimento;

R E S O L V E:

Art. 1º. APROVAR e IMPLANTAR o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do TRE-AM – Etapa I – referente aos prédios Sede, Anexo e Galpão, conforme Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. No que consulta ao Sistema de Coleta Seletiva, estabelecer parâmetros a serem respeitados, de acordo com as disposições desta Portaria e no Plano de Ações, constante em seu Anexo II.

Art. 2º. A Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – GRES será responsável pelo

acompanhamento da execução do Plano de Ações estabelecido no Anexo II desta Portaria.

§ 1º. O Plano de Ações estabelecido no Anexo II se circunscreverá aos prédios de abrangência da Etapa I.

§ 2º. A Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos –GRES poderá apresentar outros projetos e propostas de ações que visem atingir os objetivos especificados nos Anexos I e II, os quais serão apresentados à Diretoria Geral que analisará a viabilidade de sua implantação.

Art. 3º. Os procedimentos afetos à coleta de resíduos recicláveis descartados serão coordenados pela Seção de Serviços Gerais - SESEG, sob supervisão da Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (GRES);

Art. 4º. Todo material reciclável será destinado às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, devendo a Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos viabilizar o(s) termo(s) de compromisso, na forma legal;

Art. 5º. Todos os resíduos recicláveis descartados nas Unidades do Tribunal devem ser separados na fonte geradora e coletados separadamente. A coleta seletiva tem início no momento do descarte, que deve ser feito de maneira correta, seguindo com o recolhimento e armazenamento do material já embalado em local especialmente destinado a esse fim, até ser entregue para os catadores de materiais recicláveis;

Art. 6º. Será adotado o Código Internacional de cores conforme Resolução CONAMA Nº 275/01, permanecendo apenas um único coletor dentro das salas para descarte de papel limpo;

Art. 7º. O serviço de recolhimento do material reciclável será feito pelos funcionários da empresa terceirizada, a quem compete manter os coletores limpos e corretamente forrados, bem como recolher o material descartado, sem misturar;

Art. 8º. O Plano de gerenciamento de Resíduos Sólidos do TRE/AM será revisto anualmente.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do TRE/AM.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Manaus/AM, 10 de abril de 2018

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente

ANEXO I

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do TRE-AM (consultar no GRES)

ANEXO II

PLANO DE AÇÕES

Item	Descrição da ação	Estratégia de Execução da ação	Responsável pela execução	Prazo de Execução
01	Determinar a redução de aquisição de copos descartáveis em dez por cento do quantitativo adquirido no exercício anterior, reduzindo-se custos e evitando a geração de resíduos plásticos descartáveis.	Distribuição de canecas a todos os servidores do TRE/AM em substituição aos copos descartáveis, mantendo o uso deste apenas para o público externo.	DG/NSAP	Mai/2018
02	Instituir a coleta de resíduos, destinando coletores seletivos individuais para plástico, papel, metal e vidro, entre outros, destinando os recicláveis para cooperativas credenciadas.	Aquisição de coletores seletivos para serem alocados nos corredores centrais dos prédios sede e anexo.	GRES/ COMAP/ COSEG	Nov/2018
03	Adotar políticas e práticas de licitação sustentável, efetivando as compras e contratações com base em critérios de sustentabilidade	Ajuste dos termos de referência para referendar licitações sustentáveis.	DG/SAO/STI/ NSAP	Nov/2018
04	Inventariar todos os materiais e bens patrimoniais dispostos no Galpão do TRE, encaminhando-se sua correta destinação	Criação de Comissão multisetorial para inventariar, organizar e normatizar o uso do Galpão do TRE/AM. e	TODOS sob a supervisão da SEPAT e GRES	Dez/2018

		alocação dos materiais.		
05	Determinar a redução de aquisição de papel de impressão em cinco por cento do quantitativo adquirido no exercício anterior, reduzindo-se custos e evitando a geração de resíduos sólidos.	Ajuste dos termos de referência e editais visando a realização das licitações sustentáveis; instituir o IMPRESSÔMETRO onde mensalmente será divulgada a quantidade de impressão de cada unidade na intranet; instituir uma política de impressões, privilegiando a versão digital de apostilas, manuais, guias e outros.	TODAS AS UNIDADES SEDE/ANEXO sob a supervisão do GRES	Mai/2018
06	Capacitar servidores e magistrados sobre Consumo Consciente e Gestão Ambiental, principalmente sobre a importância do processo de reciclagem	Realização ações de treinamento e cursos EAD;	COEDE/GRES/N SAP	Permanente
07	Promover campanha de sensibilização de todos para o correto descarte dos resíduos	Divulgação por meio de site institucional e chamadas na intranet.	COEDE/GRES/N SAP/ASCOM	Permanente
08	Elaborar e publicar ato normativo instituindo normas para cumprimento de todos das ações decorrentes deste PGRS.	Formação de comissão multisetorial para elaborar normativos disciplinando as ações voltadas para a Gestão de Resíduos Sólidos contendo todos os tópicos abordados no PGRS (Anexo I), inclusive licitações sustentáveis.	DG/SAO/STI/SGP/SJD/NSAP	60 dias
09	Eliminar o uso de garraões de água substituindo-os, gradualmente, por filtros/purificadores de água nos corredores centrais.	Realizar um estudo de viabilidade para atender esta demanda a curto/médio prazo e aquisição de filtros/purificadores de água dando a destinação correta ou reaproveitando os bebedouros existentes;	SEPAT sob a supervisão do GRES e NSAP	1 ano
10	Vedar a realização de refeições nas salas e estações de trabalho	Instituição do uso do refeitório do 4º andar da sede para realização de refeições, comemorações, e outros eventos. Realizar um estudo para viabilizar uma copa para o prédio Anexo.	COSEG/GRES	A partir de Mai/2018
11	Somente adquirir embalagens recicláveis e ecologicamente corretas	Substituição das embalagens não recicláveis, à medida que esgote o estoque existente, incluindo em todos os termos de referência e contratações a nova embalagem.	COMAP/SEPAT/ SESEG/ sob a supervisão do GRES e NSAP	Imediato

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)